

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - LOTE URBANO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, com base no Convênio N° 11 Processo n° 1370.01.0022349/2021-90, celebrado entre o governo do Estado e Prefeitura de Nova Lima, concede ao requerente abaixo relacionado o DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL – DAIA, em conformidade com normas ambientais vigentes.

Processo de Intervenção Ambiental: 6874/2024**Processo de Informações Básicas: 17257/2022****1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL E PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Débora alves Braga Maciel de Oliveira	CPF/CNPJ: 102.393.616-01
Endereço: Rua Padre Odorico, 107, apto 402	Bairro: São Pedro
Município: Belo Horizonte	UF: MG
	CEP: 30.330-040

2. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Endereço: Lote 197, Quadra Única, Pasárgada	Área Total (m ²): 2.500,00
Registro n°: 2.385 / Livro 2	Área Total RL (ha): Não se aplica

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica

3. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa	691,40	m ²

4. PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (m ²)
Outro	Construção Residencial unifamiliar	691,40

5. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA AUTORIZADA PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (m ²)
Floresta Estacional Semidecidual	médio	691,40

6. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (LEI 11.428/2006)

Área de compensação (m ²)	Local da compensação	Município
1.382,86	Interna (próprio lote)	Nova Lima - MG
*	Externa – Não se aplica	*

7. COMPENSAÇÃO POR ESPÉCIES DA FLORA AMEAÇADA DE EXTINÇÃO E/OU IMUNE DE CORTE

Espécie	Nome comum	Grau*	Quantidade
*	*	*	*
*	*	*	*

*Imune, VU (vulnerável), EN (em perigo); CR (criticamente ameaçada)

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	-	4,9783	m ³
Madeira de floresta nativa	-	2,7136	m ³

9. RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**Nome:** Millan Scarabeli Alves Coelho da Silva**Data da Vistoria:** 14/05/2024**Aprovação no CODEMA:** 25/07/2024



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE RECURSOS VEGETAIS

10. VALIDADE		
Data de Emissão: 18/03/2026		
Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> vinculado ao Licenciamento Ambiental		
Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.		
11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS		
Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Manter conservada e preservada as áreas de vegetação nativa remanescente correspondentes à preservação obrigatória e compensação, não intervir em nenhum tipo de espécie, não gramar.	Permanentemente
2	Decreto 47.749/2019 - Art. 22 – A madeira das árvores de espécies florestais nativas de uso nobre, não poderá ser convertida em lenha ou carvão, sendo vedada ainda a sua incorporação ao solo.	Durante a intervenção
3	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas	Durante a intervenção
4	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo	Durante a vigência da Autorização
5	Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento	Durante a intervenção
6	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade	Durante a intervenção
7	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19	Durante a vigência da Autorização
Medidas Mitigadoras		
Realizar a supressão fora do período chuvoso e não fazer uso de fogo. Utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestres. Replanteio ou tranplante de espécies locais em áreas menos adensadas ou degradadas; uso de cercas vivas ou ecológicas, evitando-se as telas; Evitar o plantio de árvores exóticas.		
Outras condicionantes: não há		
12. OBSERVAÇÕES		
"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO – PRESERVAÇÃO E COMPENSAÇÃO)"		
<i>Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.</i>		
<i>Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.</i>		

Nova Lima, 20 de março de 2026


Gabriel Oliveira Coutinho Santos Soares

Secretário Municipal de Meio Ambiente e presidente do CODEMA



N=7780932

LOTE 196

N=7780882

LOTE 158A

N=7790932

LOTE 198

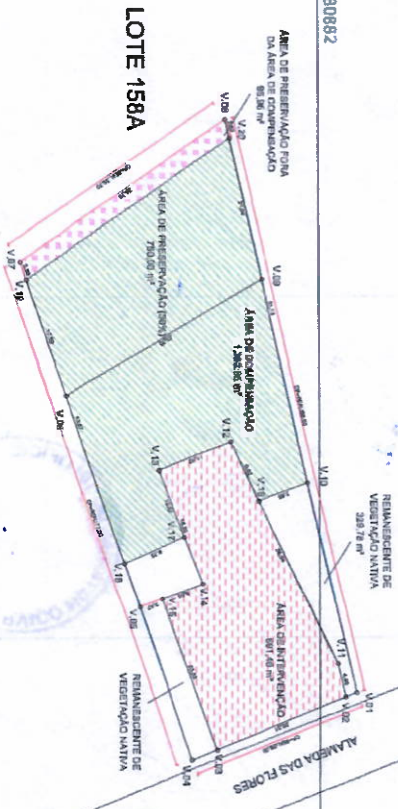
N=610628

E=610678

E=610728

E=610778

E=610828



John Roberto Lima

Paulo Roberto

DE ATENDIMENTO
DEPARTAMENTO DE LICENÇAS

ANDERSON CARVALHO DOS SANTOS - CREA/RN 180.712/D
E de responsabilidade desde RT as informações do Levantamento Planimétrico bem como as informações de decorrentes (topografia, hidrografia, hidrografia, definição de áreas, entre outras).
Assinatura Técnica (Folha de Responsabilidade):

TÍTULO			
PLANTA TOPOGRÁFICA			
LOTE 197 - QUADRA ÚNICA			
CONDOMÍNIO PASSARALMA/NOVA URBAMA			
ID:	Qualidade:	Unidade:	Lotar:
01071321821001			197
Zona:	Área:	Classificação:	Urbanização:
ZOR3	2.500,00 m²	URB	SIRGAS 2000
Proprietário / Promotor:			
<i>Anderson Carvalho dos Santos</i>			
Diretor Administrativo / Técnico:			
<i>Diego Mendonça Araújo</i>			
Data: 25/08/2024			
Folha: 1/1			

ANDERSON CARVALHO DOS SANTOS - CREA/RN 180.712/D
380 de responsabilidade desde RT as informações do Levantamento Planimétrico bem como as informações de decorrentes (topografia, hidrografia, hidrografia, definição de áreas, entre outras).
Assinatura Técnica (Folha de Responsabilidade):

de No
687